Assessoria de Comunicação Social

José Wilde de Oliveira Cabral

Departamento Estadual de Imprensa Arlindo de Melo Freire Diretor-Geral

DIARIO OFICIAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quant. de coluna da pág.	06 col.
Largura da coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

ASSINATURA ANUAL

Capital/Entrega Domiciliar	R\$ 240,00
Capital/Entrega na Sede	R\$ 180,00
Interior/Outros Estados, c/porte	R\$ 330,00

SEMESTRAL

Capital/Entrega Domiciliar	R\$ 120,00
Comital/Entraca na Cada	R\$ 90,00
Interior/Outros Estados, c/porte	R\$ 165,00

NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral.

PUBLICAÇÕES

Cm/coluna	R\$	7,00
Exemplar do dia	R\$	1 00
Exemplar atrasado	R\$	2,50
		_,

ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira -Caixa Postal 232 Fones: Departamento Comercial: 221-2241 Supervisão: 221-2240 - FAX (084) 221-3559 E-mail: dei@secrin.rn.gov.br

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal.

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no Word ou Adobe PageMaker 5.0, 6.0 e 6.1, corpo 10/11. As tabelas deverão ser feitas usando-se a tecla TAB, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16.7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas.

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às "especificações técnicas" em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas

de 1997, 109°. da República. Natal, 16 de julho

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.038 de 16 de julho

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - UNECOB, com sede e foro jurídico no Município de Baraúna, neste Estado. Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de julho de 1997, 109°. da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.039 de 16 de julho de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM-SERÁ - ACBS, com sede no município de Água Nova e foro jurídico no município de Pau dos Ferros, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em de 1997, 109º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n°. 7.040 de 16 de julho de 1997.

especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Passa a denominar-se Escola Estadual EMÍLIA DE CARVALHO a Escola Isolada de Morrinhos, no Município de Nísia Floresta, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de julho de 1997, 109º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE Edivan Secundo Lopes

Lei nº. 7.041 de 16 de julho de 1997.

Dá denominação ao trecho da RN-288, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Lei nº. 7.045 de 16 de julho de 1997. Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado Engenheiro Ariosvaldo Pereira Queiroz o trecho da RN-288, que liga o município de São José do Seridó ao município de Caicó, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em

de 1997, 109º da República. Natal, 16 de julho FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE Vicente Inácio Martins Freire

Lei nº. 7.042 de 16 de julho de 1997.

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS, com sede e foro jurídico na Cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em de 1997, 109º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.043 de 16 de julho de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como sendo de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL "FAUSTO HERCULANO DE MELO", com sede e foro jurídico na Cidade de Mossoró, Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de julho de 1997, 109º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE Carlos Eduardo Nunes Alves

Dá nova denominação à Escola que Lei nº. 7.044 de 16 de julho de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder

Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Pública a ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL FRUTUOSENSE - ADISF, com sede e foro jurídico na Cidade de Frutuoso Gomes, Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em de 1997, 109º da República. Natal, 16 de julho

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE Carlos Eduardo Nunes Alves

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como sendo de